

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 165453/25
ORIGEM: PREV SAO JOSE FUNDO FINANCEIRO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: IVAN FERREIRA DE MELO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 608/25

Prestação de contas anual. Prev. São José – Fundo Financeiro de São José dos Pinhais. Exercício de 2024. Pela aprovação das contas. Expedição de determinação.

Trata-se da prestação de contas do Prev. São José – Fundo Financeiro de São José dos Pinhais, atinente ao exercício financeiro de 2024.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 189/2024 deste Tribunal.

A Coordenadoria de Contas, na Instrução nº 567/25 (peça 10), não constatou quaisquer restrições, concluindo, assim, pela regularidade das contas.

Inicialmente, cumpre salientar que este representante do *Parquet* considera como frágil a nova sistemática implementada pelo TCE-PR aos processos de prestação de contas anuais, na medida em que a exigência do encaminhamento da mera declaração de ciência do teor do relatório anual de controle interno, assinada pelo gestor das contas, inviabiliza a comprovação efetiva do respectivo controle.

Não se pode desconsiderar que este é o modelo que a Corte de Contas paranaense avalia como o mais adequado à sua atuação para fins de controle externo das entidades municipais do Estado do Paraná, incluindo o Poder Legislativo e a Administração Indireta Municipal.

Contudo, requer-se a expedição de determinação para que o Prev. São José – Fundo Financeiro de São José dos Pinhais publique, no seu no Portal da Transparência, o relatório completo do controle interno ao final de cada exercício financeiro.

É o parecer.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas